



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE BEM-ESTAR



EDITAL Nº 001/2024/COMISSÃO ELEITORAL – NUBE/CCS/ UFPB

A Comissão Eleitoral, designada em Reunião Ordinária do Núcleo Universitário de Bem-Estar (NUBE), realizada no dia 12 de março de 2024, torna público a abertura das inscrições de candidaturas à Consulta Eleitoral para o processo de escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo Universitário de Bem-Estar, do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), para o biênio 2024-2026. No pleito serão levadas em consideração as prerrogativas dispostas neste edital, com base no disposto na Resolução nº 28/2008 do CONSUNI e no Regimento Geral da UFPB.

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A presente Consulta Eleitoral foi aprovada pelos integrantes do NUBE/CCS/UFPB.

1.2 Observar-se-ão as normas e determinações do Estatuto da UFPB e Resolução Nº 24/2018, do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFPB, que fixa normas para a criação e funcionamento de Núcleos de Pesquisa e Extensão.

1.3 O NUBE/CCS/UFPB terá um Coordenador (a) e um Vice-Coordenador (a) escolhido dentre os docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme as normas estabelecidas nos documentos citados no item 1.2. Os nomes serão aprovados pelo Colegiado do NUBE e encaminhados à Direção do CCS/UFPB para homologação do resultado da consulta eleitoral.

1.3.1 O Coordenador (a) e o Vice Coordenador (a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral por mais dois anos.

1.3.2 As atribuições relativas aos cargos de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do NUBE são aquelas regulamentadas pela Resolução Nº 38/2021, do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFPB.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE BEM-ESTAR



CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral está constituída por 03 (três) membros titulares, sendo um presidente, com representação de cada segmento de membros participantes do Núcleo com vínculo ativo na UFPB (docentes, discentes e técnicos administrativos), indicados pelo Conselho Técnico-Científico do NUBE.

2.1. Compete à Comissão Eleitoral:

2.1.1 Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de Consulta Eleitoral para Coordenação e Vice Coordenação do NUBE/CCS/UFPB, de acordo com o cronograma estabelecido (Anexo I).

2.1.2 Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, oferecer denúncia à Coordenação do NUBE/CCS/UFPB, que poderá deliberar junto ao Conselho Técnico-Científico do Núcleo, sobre a impugnação de candidatura.

2.1.3 Solicitar à Coordenação do NUBE/CCS/UFPB a relação nominal, número de matrícula e respectiva lotação, dos docentes, dos servidores técnico-administrativos e dos discentes regularmente participantes das atividades do núcleo.

2.1.4 Acompanhar junto aos técnicos da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPB o processo de totalização do voto eletrônico.

2.1.5. Organizar o resultado da Consulta Prévia à Coordenação e Vice Coordenação do NUBE e encaminhá-lo à Coordenação do NUBE/CCS/UFPB para conhecimento junto ao Conselho Técnico-Científico, conforme legislação vigente.

2.1.6. Encaminhar à Coordenação do NUBE/CCS/UFPB relatório conclusivo de suas atividades, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da Consulta, sobre as decisões





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE BEM-ESTAR



tomadas conforme cronograma (Anexo I), para homologação junto ao Conselho Técnico-Científico.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

3.1 Antes de efetuar a inscrição, os (as) candidatos (as) deverão conhecer o presente edital, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

3.2 Poderão se inscrever, para concorrer nesta Consulta Eleitoral, docentes com carreira de magistério superior da UFPB, que integrem o corpo de docentes permanentes do CCS/UFPB, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, que tenha pós-graduação, preferencialmente, em nível de doutorado, compatível com a natureza do núcleo.

3.3 As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando respectivamente os (as) candidatos (as) à Coordenação e Vice-Coordenação, através do endereço eletrônico do NUBE (nube.ufpb@gmail.com), instruídas com o que se segue:

a) Nome completo, matrícula SIAPE e departamento de lotação dos (as) candidato (as);

b) Fotografias com rosto dos (as) candidato (as), sendo 1 (uma) do (a) candidato (a) à Coordenação e 1 (uma) do(a) respectivo (a) candidato (a) à Vice-Coordenação, em arquivo digital, no formato PNG, com aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura.

3.4 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Anexo I), sem prorrogação, com encerramento previsto para as 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

3.5 A relação dos candidatos (as) inscritos (as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada na página do NUBE/CCS/UFPB (<http://www.ccs.ufpb.br/nube/>).





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE BEM-ESTAR



3.6 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 24 horas após a divulgação da relação dos candidatos, através do e-mail nube.ufpb@gmail.com, mediante formulário disponível para este fim (Anexo II).

CAPÍTULO IV- DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes vinculados a UFPB e ao NUBE, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

4.2 A Consulta Eleitoral realizar-se-á no dia 13 de maio de 2024, por meio do SIGEleição da UFPB, no horário das 08h00 às 18h00, conforme cronograma (Anexo I).

4.3 Os eleitores habilitados ao voto deverão acessar o sistema SIGEleição da UFPB utilizando o seu login e senha pessoal.

4.4 No sistema SIGEleição, os eleitores deverão seguir as orientações e os passos informados no anexo IV.

4.5 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

4.6 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB:

- a) O STI deverá incluir outras formas de autenticação complementares;
- b) Para ter direito de acesso ao sistema SIGEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e o discente deverão providenciar, caso ainda não tenham, a criação de sua





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE BEM-ESTAR



conta através do autocadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação;

c) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou;

d) O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

CAPÍTULO V - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 18h00 (dezoito horas), em data definida no cronograma (Anexo I), ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes.

5.2 Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorada pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração deverão constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4. O percentual de votação final para cada candidatura será obtido por meio da média ponderada dos pesos dos grupos de eleitores em cada segmento, entre discentes, técnicoadministrativos e docentes, respeitando-se a paridade de peso para cada segmento.

5.5. Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

a) docente mais antigo (a) na Instituição;





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE BEM-ESTAR



b) docente mais antigo (a) no Serviço Público;

c) docente com maior idade.

5.6. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

5.7. O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição, que será divulgado em página oficial do NUBE (<http://www.ccs.ufpb.br/nube/>), indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

5.8. A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Do resultado da eleição, o(a) candidato(a) que deseje interpor recurso contra o resultado poderá realizar no período estabelecido no cronograma deste edital através do e-mail nube.ufpb@gmail.com, mediante formulário disponível para este fim (Anexo II).

6.2 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser publicadas. Para conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, na página do NUBE/CCS/UFPB (<http://www.ccs.ufpb.br/nube/>).

6.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE BEM-ESTAR



6.5 É vedada a inscrição de candidatos por procuração;

6.6 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.

6.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pela Coordenação e Conselho Técnico-Científico do NUBE/CCS/UFPB.

João Pessoa, 03 de maio de 2024.

Mirtila Marina Wood Gouveia

(SIAPE nº 1385970)

Membro Presidente da Comissão Eleitoral

Representante dos Técnicos Administrativos

Camille M. Balarini

(SIAPE nº 1859718)

Membro Titular

Representante do Corpo Docente

Karolayne Karen Rodrigues da Silva

(SIGAA nº 20220166281)

Membro Titular

Representante do Corpo Discente





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE BEM-ESTAR



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PERÍODO	ETAPAS
03/05/2024	Divulgação do Edital
03/05/2024 a 06/05/2024	Inscrição de candidatos à Coordenação e Vice Coordenação do NUBE
07/05/2024	Homologação das inscrições dos candidatos
07/05/2024	Divulgação do resultado da homologação das inscrições dos candidatos
08/05/2024	Solicitação de impugnação de candidaturas
09/05/2024	Resultado do julgamento de impugnação de candidaturas
09/05/2024	Divulgação do resultado final de candidaturas à Coordenação e Vice Coordenação do NUBE
09/05/2024	Solicitação de consulta eleitoral ao STI-UFPB
13/05/2024	Realização da consulta eleitoral (de 08h00 às 18h00)
13/05/2024	Divulgação do resultado da consulta eleitoral emitido pelo SIGEleição
14/05/2024	Interposição de Recurso do resultado da eleição
15/05/2024	Homologação do resultado da consulta eleitoral
17/05/2024	Encaminhamento do relatório conclusivo da consulta eleitoral à Coordenação do NUBE e Direção do CCS.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE BEM-ESTAR**



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Ilma. Senhora Presidente, da Comissão Eleitoral do NUBE/CCS/UFPB, venho por meio deste instrumento interpor recurso no que concerne a:

DOS FATOS:

Nome:

Tel: Fixo ()

Cel. ()

E-mail: _____

(Assinatura do Interessado)

João Pessoa, / /2024.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE BEM-ESTAR



ANEXO III

**ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO PARA CONSULTA
ELEITORAL**

PASSO A PASSO

- 1- Entrar no <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>
- 2- Ao entrar na página, preencher seus dados (Login, senha e caracteres)
- 3- Será enviado uma senha para seu e- mail.
- 4- Deixar a página aberta e acessar o e- mail para verificar a senha.
- 5- Retornar a página e digitar a senha para ser direcionado à cabine de votação
- 6- Escolher o número do candidato pelo teclado virtual
- 6.1 Os DOCENTES, DISCENTES e TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS do Núcleo Universitário de Bem-Estar – NUBE /CCS/UFPB devem votar em Coordenador(a) e Vice Coordenador(a).
- 7- Confirmar sua opção na tecla verde.
- 8- Ao término da votação, aguardar o comprovante de eleição.

João Pessoa, 03 de maio de 2024.

Mirtila Marina Wood Gouveia
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

